



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**

**PORTARIA IFAC Nº 25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo Juliana de Souza Dantas – Campus Rio Branco - Ifac.

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 1.134 de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2020, nº 189, seção 2, pg. 26, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23244.002335/2020-57, que trata da revisão e consolidação dos atos normativos do IFAC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Portaria IFAC nº 540, de 8 de maio de 2020, que detalhou os procedimentos para a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito do IFAC, bem como dispôs sobre as competências relativas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23841.005012/2021-67.

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo Juliana de Souza Dantas – Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

Art. 2º Revogar a Portaria IFAC/CRB Nº 13 de 19 de abril de 2017, considerando a reformulação do regimento, conforme Processo Sei 23841.005012/2021-67.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAPÍTULO I**

**FINALIDADE**

Art. 4º Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos usuários, estudantes, servidores e comunidade em geral, no que se refere às ações nos espaços do ginásio poliesportivo Juliana de Souza Dantas do Campus Rio Branco.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 5º O ginásio poliesportivo Juliana de Souza Dantas, projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol e Dança, caracteriza-se como espaço para prática de diversas atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas de ensino, pesquisa ou extensão do Campus Rio Branco do IFAC.

Parágrafo único. O espaço destinado às atividades descritas no *caput* deste artigo somente poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

## CAPÍTULO III

### DOS USUÁRIOS

Art. 6º Poderão utilizar os espaços esportivos:

I - estudantes regularmente matriculados nos *Campi* do IFAC;

II - servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados nos *Campi* do IFAC e Reitoria;

III - cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão institucionalizados no IFAC;

IV - convidados para atividades esportivas e treinamentos;

V - federações Esportivas com as quais o IFAC tenha firmado Termos de Parceria;

VI - comunidade em geral que desenvolva projeto de inclusão social por meio do esporte e cultura.

## CAPÍTULO IV

### DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 7º A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Campus Rio Branco, somente poderá acontecer por meio de agendamento prévio, feito por um servidor ou pessoa autorizada pela direção, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares.

§1º Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de quaisquer crenças, agremiações de clubes e torcidas organizadas.

§2º Somente será permitida atividades de associações, agremiações ou sindicatos que representam estudantes ou servidores do Ifac, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único.

Art. 8º No momento da solicitação, para uso do ginásio, deverá ser nominado um responsável pela atividade a ser desenvolvida e um servidor do IFAC para supervisão.

Art. 9º O ginásio poliesportivo funcionará de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h30min e aos sábados, das 7h às 18h.

Parágrafo único. A utilização do ginásio poliesportivo do Campus Rio Branco, fora dos horários e dias estabelecidos, será permitida, desde que previamente agendada e autorizada pela direção do campus, sendo necessário que haja um servidor responsável, ou pessoa autorizada pela direção.

Art. 10º Qualquer ação extraclasse (regular/institucionalizada) programada para o Ginásio Poliesportivo do Campus Rio Branco, somente será desenvolvida se o requerente apresentar o termo de responsabilidade assinado, em duas vias, juntamente com a lista preenchida com os nomes, números de

documento registro geral (RG) e número de telefones dos participantes, conforme anexo I e II contido neste regulamento.

§1º Somente as aulas das disciplinas de Educação Física terão agendamento automático, conforme horário definido no planejamento pedagógico, salvo as aulas extras ou de reposição, que terão prioridade, desde que o agendamento seja realizado com antecedência mínima de duas semanas, podendo, inclusive, cancelar outras atividades que porventura estejam programadas.

§2º No caso de aulas da disciplina de Educação Física, não será necessária a listagem de participantes da aula com número de RG e telefone, posto docentes e estudantes já tem seus dados cadastrados na disciplina, via Sistema Acadêmico.

Art. 11. No ambiente do ginásio poliesportivo não será permitido o consumo de alimentos, goma de mascar, bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias psicoativas.

Art. 12. O uso de equipamentos e materiais esportivos (skate, patins, bicicletas, etc.) que possam danificar a estrutura da quadra, apenas será permitido em caráter excepcional, previamente justificado e sob a responsabilidade do coordenador da atividade.

Art. 13. A utilização do ginásio para formaturas e outros eventos não esportivos, com potencial risco de danificar o piso, somente será permitida mediante a instalação de uma superfície que garanta a proteção da área da quadra.

## CAPÍTULO V

### DOS AGENDAMENTOS

Art. 14. Para realizar o agendamento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, institucionalizados, o requerente deverá procurar o Protocolo do Campus Rio Branco, durante todo o período de funcionamento do referido setor, ou, poderá enviar e-mail para sítio eletrônico [crb.protocolo@ifac.edu.br](mailto:crb.protocolo@ifac.edu.br) informando o dia, horário e qual atividade pretende realizar para solicitar o agendamento. O setor de protocolo é responsável pela verificação de disponibilidade do agendamento do ginásio.

§1º O agendamento de atividade não institucionalizada deverá ser realizado exclusivamente pelo preenchimento dos formulários, anexos I e II deste regulamento, com exceção das aulas regulares das disciplinas de Educação Física (agendadas automaticamente na definição dos horários das aulas). O documento será submetido à Direção Geral do Campus Rio Branco que dará o parecer final sobre a liberação, ou não, da atividade no Ginásio.

§2º Somente os coordenadores dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, institucionalizados, poderão fazer agendamentos semestrais.

§3º Os agendamentos deverão ocorrer com o prazo mínimo de 72h antes das datas solicitadas.

§4º O período de desenvolvimento das atividades não poderá ultrapassar 2 (duas) horas diárias por agendamento, exceto a realização de eventos culturais e ou esportivos previamente planejados.

Art. 15. Em caso de choque de horários entre os agendamentos do uso da quadra para projetos institucionalizados, será feita análise pela coordenação de extensão levando em consideração os critérios relativos à relevância social do projeto, além de observar, em ordem de prioridade:

- a) Maior antiguidade do projeto (institucionalização em anos anteriores);
- b) Inserção social (envolvimento e/ou parcerias com entidades formais);
- c) Previsão de envolvimento de participantes menores de idade.

## CAPÍTULO VI

## DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 16. Os materiais e equipamentos esportivos do Campus Rio Branco serão disponibilizados somente para as atividades da disciplina de Educação Física ou em casos de realização de eventos esportivos que sejam promovidos pelo IFAC, no Campus Rio Branco.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão do Campus.

PAULO ROBERTO DE SOUZA

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza, Diretor(a) Geral**, em 09/12/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0451256** e o código CRC **54730E8E**.

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JULIANA DE SOUZA DANTAS - CAMPUS RIO BRANCO

## ANEXO I

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de registro geral nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Concordo e me comprometo a zelar pelo espaço do Ginásio Poliesportivo do Campus Rio Branco ao realizar a atividade \_\_\_\_\_ no período de / / a / / , no horário de : às \_\_\_\_:\_\_\_\_. E me responsabilizo pela orientação de todos(as) os(as) participantes quanto ao respeito às condutas definidas no regulamento e neste termo, principalmente no que se refere aos seguintes aspectos:

- Observar o zelo pela organização e higiene dos espaços;
- Manter o clima de total cordialidade e respeito dos presentes, o que inclui manutenção da integridade física e moral de todos;
- Não é permitido, em hipótese alguma, consumo de alimentos, goma de mascar, bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias psicoativas.

Em caso de danos materiais na estrutura causados durante a realização da atividade por qualquer participante ou público presente, me responsabilizo em ressarcir o Campus Rio Branco/IFAC, reparando o que foi danificado e/ou adquirindo novo item.



